

1. DAS PARTES

1.1 Contratante/Participante: pessoa física que deseja ingressar no programa oferecido pela Contratada.

1.2 Contratada: Campus Brasil Turismo e Intercâmbio Educacional Ltda., sob CNPJ 12.059.468/0001-30, cadastrada no Ministério do Turismo como Agência de Viagens e Turismo sob nº26.035940.10.0001-7, com sede na Avenida Rebouças, 1923 – Conj 5B, Pinheiros - São Paulo/SP - CEP 05401-300.

2. DO OBJETO

2.1. Este documento constitui as condições gerais do PROGRAMA PUBLIC INTERNATIONAL LAW e tem por objeto os direitos e deveres das partes relativos à participação do Contratante no programa educacional no exterior e a utilização dos serviços relacionados na ficha de inscrição e no informativo do programa, não cabendo qualquer interpretação extensiva.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Constituem obrigações da Contratada:

- a) intermediar a matrícula do Contratante/Participante no programa em questão.
- b) informar ao Contratante/Participante os documentos necessários para a realização da inscrição no programa no exterior.
- c) disponibilizar os formulários de inscrição, assim como dar assistência ao Contratante/Participante para o preenchimento dos mesmos.
- d) orientar o Contratante/Participante sobre as condições de uso do Seguro ou Assistência Viagem oferecido no programa.
- e) efetuar o pagamento dos serviços contratados às instituições parceiras estrangeiras.
- f) fornecer os documentos necessários para a participação no programa: documentos de confirmação dos serviços, de participação e recibos referentes aos pagamentos efetuados pelo Contratante/Participante.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE/PARTICIPANTE

4.1. Constituem obrigações do Contratante/Participante:

- a) efetuar o pagamento do valor do Programa até a data informada pela Contratada.
- b) conferir as informações relativas ao Programa, dentre outras formas, por meio da leitura dos dados fornecidos pela Contratada.
- c) consentir e adotar os procedimentos indicados pela Contratada e pelos prestadores de serviços envolvidos no Programa, ficando exclusivamente responsável pelas consequências decorrentes de atrasos, sobretudo quanto a horários de apresentação nos aeroportos (três horas antes das saídas dos voos internacionais e uma hora antes das saídas dos voos nacionais), horários de traslados no aeroporto de destino, horários das aulas, avaliações, excursões, entre outros serviços.
- d) portar-se, durante a sua permanência nos países de destino, de acordo com as regras de moral e bons costumes.
- e) estar em plena saúde física e mental para a realização do programa, assumindo todas as responsabilidades caso omita informações sobre doenças ou problemas psicológicos que poderão afetar diretamente ou indiretamente seu convívio com outras pessoas.
- f) Indicar o nível correto da língua requerida no programa (inglês intermediário ou avançado) para o melhor aproveitamento do programa.
- g) O Contratante/Participante é o único e exclusivo responsável por conferir a validade de seu passaporte e visto e/ou

pela solicitação e obtenção de passaporte e visto.

5. PRÉ-REQUISITOS

5.1. Os seguintes itens são pré-requisitos para a inscrição no programa:

- a) Ser aluno ou ex-aluno de graduação ou pós-graduação de Direito, com pelo menos 4 semestres concluídos até dezembro/2015.
- b) A participação de alunos de Relações Internacionais está sujeita à aprovação do professor-coordenador do programa.
- c) Ter cursado a disciplina Direito Público Internacional
- d) Conseguir se comunicar em inglês (todas as palestras e visitas serão conduzidas em inglês).
- e) Alunos de outras universidades terão a sua inscrição no programa avaliada por meio do envio de um currículo simples.

6. ACOMODAÇÃO

6.1 As hospedagens oferecidas durante o programa serão em Hotéis de Categoria Turística ou acomodação estudantil em quartos duplos ou triplos compartilhados com outro(s) participante(s) do mesmo sexo.

6.2. Caso o Contratante/Participante tenha alguma restrição ou necessidade especial, este deve informar à Contratada, por escrito na Ficha de Inscrição, a fim de que a Contratada informe as instituições parceiras estrangeiras.

6.3. Na hipótese de alguma restrição ou necessidade especial informadas na ficha de inscrição, a Contratada fará todos os esforços para atender às solicitações, embora não possa garantir o atendimento das mesmas.

7. IMIGRAÇÃO

7.1. A permissão de entrada no país estrangeiro é exclusiva das autoridades competentes do país, ficando a Contratada isenta de qualquer responsabilidade caso a entrada seja negada.

8. TRANSPORTE

Parte Terrestre:

8.1. O transporte terrestre oferecido no programa compreende traslado aeroporto / acomodação / aeroporto, bem como transporte entre cidades e países visitados. **Este transporte é um serviço oferecido para o grupo e não individualmente.**

8.2. Em caso de atraso de voo ou cancelamentos (greves, fechamentos de aeroportos, meteorologia ou outros), a Companhia Aérea se incumbirá de providenciar alojamento e alimentação aos passageiros, se o período de espera assim o recomendar.

8.3. Caso mudanças de itinerário ou cancelamentos ocasionem a perda do transporte terrestre oferecido no programa, a Contratada não terá responsabilidade pelo evento, mas fará o melhor empenho para solucioná-lo, desde que devidamente acionada pelo Contratante/Participante.

8.4. Na hipótese de perda do transporte terrestre por ação ou omissão do Contratante/Participante, o mesmo deverá arcar com todas as despesas.

9. SEGUROS

9.1. A Contratada incluiu o seguro viagem no Programa que atende as exigências do Tratado de Schengen. A aquisição deste serviço isenta a Contratada de qualquer responsabilidade frente a problemas ou despesas que estejam relacionadas a saúde, acidentes e afins.

9.2. No caso de doença, emergência ou similar, o Contratante/Participante deverá contatar diretamente a seguradora e não a Contratada, como consta nas condições gerais da seguradora.

9.3. A Contratada irá fornecer ao viajante previamente antes de seu embarque uma apólice de seu seguro viagem e condições gerais para maiores informações sobre sua utilização.

9.4 Ao assinar este contrato, o contratante se declara ciente de que o seguro viagem está incluso e será emitido em

seu nome para participação no programa.

10. CÂMBIO E PAGAMENTOS

10.1. O valor do programa está na moeda estrangeira em vigor nos países de destino, e está sujeito à variação cambial diária frente ao Real. O câmbio turismo equivalente em reais poderá ser informado pela Contratada diariamente ou no dia do pagamento e será estabelecido de acordo com os valores praticados no mercado, conforme Resolução 3.265/05, do Banco Central do Brasil.

11. CANCELAMENTO DO PROGRAMA

11.1. O Contratante/Participante que desejar cancelar o Programa deverá informar a Contratada, por escrito, assim como estar ciente das condições e dos valores reembolsáveis descritos abaixo.

11.2. Em caso de cancelamento solicitado:

90 dias antes do embarque ou após a confirmação do fechamento do grupo, o Contratante/Participante perderá os valores referentes à Entrada e à Taxa de Inscrição;

89 - 61 dias antes do embarque, o Contratante/Participante não terá reembolso do valor da Taxa de Inscrição + 30% do valor do programa;

60 – 22 dias antes do embarque, o Contratante/Participante perderá a Entrada + Taxa de Inscrição + 50% do valor do programa;

21 – 8 dias antes do embarque, o Contratante/Participante perderá a Entrada + Taxa de Inscrição + 75% do valor do programa;

7 – Em caso de desistência 1 dia antes do embarque ou durante o andamento do programa, o Contratante/Participante perderá a Entrada + Taxa de Inscrição + 100% do valor do programa.

11.3. Caso o curso seja cancelado pela Instituição Parceira Estrangeira, o Contratante/Participante será reembolsado pela Contratada no valor integral pago, em Reais. O reembolso será efetuado no prazo de 20 (vinte) dias úteis contando da data da comunicação do cancelamento pela Instituição Parceira Estrangeira.

11.4. Caso o número mínimo de participantes não seja alcançado, os passageiros já inscritos serão reembolsados integralmente. O reembolso será efetuado de acordo com os pagamentos recebidos pela contratada.

12. INSCRIÇÃO

12.1. A inscrição no programa será efetuada mediante o pagamento da Entrada + Taxa de Inscrição e a entrega da Ficha de Inscrição devidamente preenchida.

12.2. O preenchimento da Ficha de Inscrição não garante a inscrição no Programa.

Ao assinar este acordo, o Contratante/Participante terá lido o informativo do programa e preenchido a Ficha de Inscrição, estando ciente e de acordo com as condições específicas acordadas. A Campus Brasil prestará os serviços acordados, exceto em situações inusitadas decorrentes da transportadora aérea, de conflitos internacionais ou devido a acidentes naturais.

13. AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

13.1. Ao assinar este contrato o Contratante/Participante AUTORIZA o uso de sua imagem e/ou depoimentos e/ou dados biográficos em todo e qualquer material entre fotos, documentos e outros meios de comunicação, para ser utilizada em campanhas promocionais e institucional da CONTRATADA, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno desta instituição, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade.

13.2 A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e sem limite de tempo ou número de utilizações.

14. FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo para dirimir eventuais pendências oriundas deste contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

14.2. As situações eventuais que não se encontram previstas neste Contrato e Anexos serão regularizadas pela observância das Leis Brasileiras, como o Código Civil, Código do Consumidor e demais pertinentes.

Assim ajustadas, as partes firmam o presente.

São Paulo, de de 2015

Contratante/Participante

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

- As condições gerais deverão ser preenchidas e assinadas.
- Todas as páginas deverão ser digitalizadas e enviadas por e-mail para o responsável na Contratada (Campus Brasil - rafael@campusbrasil.org).
- É necessário o preenchimento da ficha de inscrição online e envio de uma cópia do documento de identidade e cópia do passaporte.